

Advogado Fabiana Neves de Sousa(OAB: MG 135954)
 Agravado(s) Rodrigo Meirelles da Silva Alves
 Advogado Adriano Manso Bastos(OAB: MG 96518)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
 11ª. TURMA

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. LIQUIDAÇÃO. CÁLCULOS. Não demonstrado pelo agravante qualquer erro ou vício nos cálculos homologados, que foram realizados em plena conformidade com a decisão que se executa nos autos, não há como acolher o inconformismo manifestado em sede de agravo de petição. **DECISÃO:** A Turma, à unanimidade, conheceu do Agravo de Petição; no mérito, sem divergência, negou provimento ao apelo; custas de R\$44,26, em conformidade com o disposto no artigo 789-A, inciso V, da CLT, pelas executadas.

Processo Nº RO-0002176-41.2014.5.03.0037

Processo Nº RO-02176/2014-037-03-00.0

Complemento 3a. Vara do Trab.de Juiz de Fora
 Relator Des. Juliana Vignoli Cordeiro
 Recorrente(s) Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado Ney Jose Campos(OAB: MG 44243)
 Recorrente(s) Gustavo Luiz Abry
 Advogado Claudia Vieira Campos(OAB: MG 40681)
 Recorrido(s) os mesmos

EMENTA: HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. DIVISOR. Conforme decidido pela Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais (SBDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho, em 21.11.2016, por maioria de votos, o divisor aplicável para o cálculo das horas extras dos bancários é definido com base na regra geral prevista no artigo 64 da CLT, sendo 180 e 220, para a jornada normal de seis e oito horas, respectivamente.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos; no mérito, sem divergência, deu provimento parcial aos recursos, sendo, ao do reclamado, para fixar o divisor 180 para o cálculo das horas extras, consignando que não há incidência de reflexos delas sobre os sábados; quanto ao recurso do reclamante, para: (I) deferir diferenças salariais por sua equiparação aos modelos Eduardo Castro Frota de Vasconcelos e Gustavo Chiaiini Villar Paschoalino Costa, por todo o período imprescrito, parcelas vencidas e vincendas, com reflexos sobre 13º salários, férias + 1/3, horas extras quitadas, PLR, FGTS e complementação do auxílio-doença prevista nas CCT, excluídas as parcelas de cunho personalíssimo que serão identificadas em liquidação de sentença; (II) para condenar a ré ao pagamento de R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de danos morais pelo transporte de valores; (III) para determinar que não há incidência de imposto de renda e de contribuições previdenciárias sobre a reparação por danos morais; declarou a natureza salarial das parcelas, salvo os reflexos em férias indenizadas acrescidas do terço constitucional e FGTS; custas pela ré, no importe de R\$2.500,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2017

Adriana Lunes Brito Vieira

Secretária da Décima Primeira Turma do TRT da 3ª Região

Ata da trigésima terceira Sessão de Julgamento da 11ª Turma do E. TRT - 3ª Região, realizada em 30 de novembro de 2017, com início às 14 (quatorze) horas e término às 18h15min (dezoito horas e quinze minutos), no décimo andar do Anexo do Edifício sede do TRT 3ª Região, situado na Av. Getúlio Vargas, 265, Plenário 4, nesta cidade de Belo Horizonte - MG.

Presidiu a Sessão de Julgamento o Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco.

Presentes os Exmos. Desembargadores Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e a Juíza Convocada Olívia Figueiredo Pinto Coelho. Representando o Ministério Público do Trabalho, Dra. Lutiana Nacur Lorentz.

Secretária: Adriana Lunes Brito Vieira.

O Ministério Público do Trabalho, na pessoa de sua representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Advogados inscritos para sustentação oral:

Josiane Teixeira Lacerda (01218-2013-143-03-00-4 RO)
 Tatiane Falcone Portella (01218-2013-143-03-00-4 RO)
 Marcelo Pereira Assunção (02004-2012-035-03-00-1 AP)
 Fabiana Neves de Sousa (02004-2012-035-03-00-1 AP)

Pauta de 30/11/2017-1

00008-2017-036-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e não provido

Conhecido o recurso de LUIZ ADOLPHO ALMEIDA DE MORAES e não provido

Conhecido o recurso de FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF e não provido

00081-2015-069-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de HERCULANO MINERACAO LTDA. e provido em parte

00082-2015-182-03-00-0 RO

Conhecido o recurso

de MICHELLE MARTINS DOS SANTOS e provido em parte

Conhecido o recurso de ATENTO BRASIL S.A. e não provido

00134-2015-074-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES e provido

Conhecido o recurso de ENOPS ENGENHARIA S.A. e provido em parte

00147-2015-052-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de CENTRO EDUCACIONAL LAGOA PIAU e não provido

00159-2015-038-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de JOSE MARIA SARAIVA MAGALDI e

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

provido em parte

00256-2015-048-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de ALEX DONIZETE DE OLIVEIRA e provido em parte

Conhecido o recurso de FAGUNDES CONSTRUCAO E MINERACAO LTDA. e provido em parte

Conhecido o recurso de VALE FERTILIZANTES S.A. e provido em parte

00272-2012-076-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS- ECT e não provido

00720-2015-037-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA e provido
Conhecido o recurso de SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST E OUTRO e não provido

00774-2015-052-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de RODOSEA TRANSPORTES E LOGISTICA DE CAMPOS EIRELI e não provido

00860-2015-074-03-00-8 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S.A.

01218-2013-143-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de JOSE GERALDO CASTRO MARTINS e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de MRS LOGISTICA S.A. e não provido

Conhecido em parte o recurso de STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MULT SERVICES LTDA. e não provido

01347-2009-035-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e não provido

Conhecido o recurso de BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL e não provido

01731-2013-038-03-00-1 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de TRANS ASSUNÇÃO TRANSPORTES LTDA.

01752-2014-143-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de CARLOS HENRIQUE REIS DE ARAUJO SILVA e não provido

01954-2014-035-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF e provido

Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de EMERSON DA SILVA

02004-2012-035-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA e não provido

02176-2014-037-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de GUSTAVO LUIZ ABRY e provido em parte

Aprovada a presente ata no final desta sessão de julgamento.

LUIZ ANTÔNIO DE PAULA IENACO

Desembargador Presidente

ADRIANA IUNES BRITO VIEIRA

Secretária da 11a. Turma

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº AP-0010158-07.2013.5.03.0049

Relator	Adriana Goulart de Sena Orsini
AGRAVANTE	ESCOLA SOL NASCENTE BARROSO LTDA - ME
ADVOGADO	EDUARDO JOSE BERTOLA BARRA(OAB: 67750/MG)
ADVOGADO	JOSIANE APARECIDA DA SILVA(OAB: 141829/MG)
AGRAVANTE	BARBARA CRISTINA CARBONARO
ADVOGADO	JOSIANE APARECIDA DA SILVA(OAB: 141829/MG)
AGRAVANTE	CLEONICE DO NASCIMENTO ROCHA
ADVOGADO	JOSIANE APARECIDA DA SILVA(OAB: 141829/MG)
AGRAVANTE	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO	JOSIANE APARECIDA DA SILVA(OAB: 141829/MG)
AGRAVANTE	ANDREA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JOSIANE APARECIDA DA SILVA(OAB: 141829/MG)
AGRAVANTE	MARIA HELENA CARBONARO
ADVOGADO	JOSIANE APARECIDA DA SILVA(OAB: 141829/MG)
AGRAVANTE	MARISTELA CARBONARO
AGRAVANTE	FERNANDA DE FATIMA CAMPOS HENRIQUES
ADVOGADO	JOSIANE APARECIDA DA SILVA(OAB: 141829/MG)
AGRAVANTE	MARIA APARECIDA CARBONARO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSIANE APARECIDA DA SILVA(OAB: 141829/MG)
AGRAVANTE	MARY LUCIA CAMPOS TAVARES PINTO
AGRAVADO	EDLENE PEREIRA DE FARIAS
ADVOGADO	Fúlvio Jacowson Gomes(OAB: 74592/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA DE FATIMA CAMPOS HENRIQUES

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES: